



Autor DEP. ALEX REDANO  
D. O. n.º 39 de 26/02/25

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### RESOLUÇÃO Nº 608, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o artigo 22 e acrescenta o § 3º ao artigo 21 e o § 9º ao artigo 223, todos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 22 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE-RO, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 22. A ALE-RO, depois de eleita a Mesa Diretora, organizará as Comissões Permanentes 5 (cinco) dias após o início da legislatura para o primeiro biênio e, para o segundo biênio, 5 (cinco) dias após a posse dos membros da Mesa Diretora.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados o § 3º ao artigo 21 e o § 9º ao artigo 223, todos do Regimento Interno da ALE-RO, com as seguintes redações:

“Art. 21. ....  
.....

§ 3º Na hipótese de não ser possível a aplicação da proporcionalidade partidária ou de bloco, conforme estabelecido no **caput** deste artigo, a composição das Comissões Permanentes, inclusive as presidências e vice-presidências, será organizada mediante acordo unânime dos Parlamentares.

Art. 223. ....  
.....

§ 9º Os dispositivos deste artigo não se aplicam aos projetos de Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de fevereiro de 2025.

  
Deputado **ALEX REDANO**  
Presidente – ALE/RO